



TERMO DE COOPERAÇÃO GUARDA CHUVA Nº.23/2021 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E A FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ - FECAFES/PR, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE EXTENSÃO E ENSINO.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. [REDACTED] entidade autárquica *multicampi* e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e sua execução se dará no Campus de Campo Mourão, e de outro lado, **FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ - FECAFES/PR**, instituição, cooperativa de segundo grau, inscrita sob o CNPJ nº 14.103.680/0001-83, com sede à ROD BR CENTO E DEZESSEIS, nº. 22881, Bairro TATUQUARA, CURITIBA/PR, neste ato representada pela Senhora **ALINE PASDA**, inscrito(a) sob o CPF nº [REDACTED] Diretora Presidente, doravante denominada FECAFES/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Cooperação visa ao Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o Ensino e a Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com a FECAFES/PR a fim de desenvolver e implantar Projetos, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos/docentes e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São obrigações da UNESPAR/CAMPUS DE CAMPO MOURÃO:

- I. Implantar e desenvolver o Projeto, bem como acompanhar os acadêmicos/docentes participantes;
- II. Tramitar os Projetos, conforme instruções e normativas das Pró-Reitorias de Ensino de Graduação, quando Projeto de Ensino e de Extensão e Cultura, quando Projetos de Extensão e Cultura;
- III. Registrar o Projeto após aprovação nas unidades do campus, na Diretoria de Projetos e Convênios, como parte do presente Termo;
- IV. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto através do cronograma;
- V. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos;
- VI. Estabelecer critérios para credenciamento dos acadêmicos;
- VII. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo acadêmico na APMF, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- VIII. Certificar os acadêmicos participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo Coordenador.
- IX. Estimular e programar ações conjuntas somando e convergindo esforços;

B) São obrigações da FECAFES/PR:

- I. Fornecer o espaço físico/estrutura no FECAFES/PR, para a implantação e desenvolvimento dos Projetos;
- II. Proporcionar aos(as) acadêmicos(as) participantes dos Projetos, experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- III. Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto;

- IV. Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Projeto;
- V. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do Projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pelos(as) Coordenadores(as) dos Projetos na Unespar;
- VI. Permitir o livre acesso dos(as) Coordenadores(as) dos Projetos nas dependências da Instituição dos docentes e acadêmicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão determinados com fundamento na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Cooperação resume os principais termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a Unespar e a FECAFES/PR. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado. As Partes signatárias concordam que as obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação são vinculativas no que diz respeito às discussões e qualquer disputa que possa surgir nos termos da presente, mas não há nenhuma obrigação vinculativa.

PARÁGRAFO ÚNICO Este Termo de Cooperação é celebrado para o benefício exclusivo e proteção das partes signatárias, e não pretende criar quaisquer direitos ou benefícios nos termos da presente para qualquer pessoa que não é parte na presente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As Partes concordam em não realizar qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário(a), acadêmico(a), coordenador(a), gerente ou representante das Instituições.

PARÁGRAFO ÚNICO As ações das Partes, previstas no presente Termo de Cooperação, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para as Instituições, nem para os(as) estudantes da Unespar que vierem a se beneficiar de tais ações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Os signatários deste instrumento não poderão utilizar o nome ou a logomarca do outro em quaisquer atividades de divulgação, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente convênio, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), da UNESPAR e da FECAFES/PR, e instituições apoiadoras de projetos específicos na divulgação de ações relativas às propostas realizadas através deste Termo, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

CLÁUSULA NONA – DA DENUNCIA

A denúncia do presente Termo de Cooperação poderá ser realizada por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito, informando os motivos que levaram a denúncia do Termo, ressalvando o direito dos terceiros envolvidos com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em

andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

PARAGRAFO ÚNICO Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento contratual, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Campo Mourão/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possa ser resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Campo Mourão, 15 de novembro de 2021.


SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da UNESPAR

ALINE PASDA:07289190955
ACT-Safeweb26/11/2021 10:17:20 -03:00

ALINE PASDA
Diretora Presidente da FECAFES/PR


ROSIMEIRI DARC CARDOSO
Pró-Reitora de Extensão e Cultura -
UNESPAR

ELIZABETE LIMA DA COSTA BORGES
Assinado de forma digital por ELIZABETE LIMA DA COSTA BORGES
Dados: 2021.11.25 10:02:27 -03'00'
ELIZABETE LIMA DA COSTA BORGES
Testemunha: Diretora Vice- Presidente da
FECAFES/PR
CPF [REDACTED]


MARLETE DOS ANJOS S. SCHAFFRATH
Pró-Reitora de Ensino de Graduação -
UNESPAR


SÉRGIO LUIZ MAYBUK
Chefe da Divisão de Extensão e Cultura